

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0059-15 DE 16 DE JULHO DE 2015.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo Único. O Programa de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo a emissão de documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei nº 14.020/2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE JULHO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito



PROJETO DE LEI N° 0059-15, DE 16 DE JULHO DE 2015.

J U S T I F I C A T I V A

Estamos enviando a V. Sas. o presente projeto de lei, que institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O principal objetivo é incentivar à formalização, aumentar a eficiência na administração tributária, a confiabilidade no documento fiscal, e outorgar maior segurança aos cidadãos, mediante a compreensão da função social do tributo.

O Programa Municipal de Premiação a Consumidores utilizará a Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul o qual, sendo um programa de distribuição de prêmios, visa incentivar os cidadãos e cidadãs a solicitar a inclusão do CPF no documento fiscal no ato de suas compras e, com isso, concorrendo a prêmios e beneficiando, também as entidades sociais cadastradas para receberem recursos do Programa.

Este Projeto de Lei está inserido dentro do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, que visa prestar informações aos cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos; levar ao conhecimento dos cidadãos sobre administração pública, alocação e controle de gastos públicos; incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos; criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão e promover ações integradas de combate à sonegação fiscal.

São estas, as razões que justificam o presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE JULHO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito